

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L. E. I. Nº 210, de 25 de SETEMBRO de 1952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17 de setembro de 1952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da lei nº 193, de 20/5/1952, fica prevalecendo com a redação seguinte:

"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior a \$ 150 000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros), o terreno de 9,60 m por 32 m, situado à rua Rangel Pestana e pertencente ao patrimônio municipal, conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei ".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torrecelli

VIRGILIO TORRECELLI
Diretor